



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 90, de 16 de dezembro de 1970.

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na sede do Município, com seu funcionamento a ser regulamentado oportunamente, a biblioteca pública Municipal, com a denominação oficial de "Biblioteca DOM HERMÍNIO MALZONE HUGO".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir na forma de Lei, Livros, móveis e utensílios, necessários à criação e Instalação da biblioteca criada por esta Lei, podendo, para tal fim, dispender até a importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 16 de dezembro de 1970.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 16 de dezembro de 1970.

Secretário Municipal de Administração
